



LEI Nº 3157

22 DE MARÇO DE 2018

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros, destinados à manutenção de suas atividades pedagógicas e garantir a continuidade dos atendimentos aos alunos matriculados na entidade.

**Art. 2º** O Município de Ji-Paraná destinará a APAE, R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**Parágrafo único.** O valor descrito no caput poderá, a critério da administração pública, ser repassado em parcela única ou fracionado de acordo com a disponibilidade orçamentária.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 4º** A APAE de Ji-Paraná deverá prestar contas do recurso recebido do Município, à Coordenadoria-Geral de Contabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município (CGM).

**Art. 5º** O convênio autorizado pela presente Lei, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de março de 2018.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal